

## **Lei Municipal nº 2.557, de 18 de novembro de 2015**

**Autoria: Vereadora Marta do Banco do Brasil**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no site da Prefeitura Municipal de Juara de informações referentes às obras públicas realizadas pelo Município, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a divulgar, em seu site oficial, informações referentes às obras públicas realizadas pelo Município.

Art. 2º As informações, relativas às obras, a serem divulgadas serão, no mínimo:

- I – contrato da obra;
- II – aditivos, quando houver;
- III - data de início e previsão de término da obra;
- II – valor total da obra;
- III – foto da obra, atualizada bimestralmente;
- IV – endereço do local da obra;

Parágrafo Único. No caso do contrato ser aditivado, as informações deverão ser atualizadas no site, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 3º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, o Executivo Municipal deverá utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem.

Art. 4º Deverá ser indicado local e dado instruções onde possam ser apresentadas denúncias e informações relativas a obras e serviços de engenharia do Município.

Art. 5º Caberá ao Executivo Municipal regulamentar esta Lei no prazo de 90 (dias), a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2015

**Edson Miguel Piovesan**  
Prefeito do Município